



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2022**  
**PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**ANO LETIVO 2023**

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio São Francisco Xavier, CNPJ: 33.544.370/0017-06, Obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, inscrita no CNPJ: 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, tem a finalidade de tornar público esta Comunicação Interna.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2023, em conformidade** com a Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais diretrizes emanadas pela referida **Comissão**, que serão exclusivas para o presente Processo, devido o momento atual de pandemia do Covid-19, conforme determinações legais de âmbito estadual e municipal.

**I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio São Francisco Xavier para o **ano letivo de 2023** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta Comunicação Interna, disponível no site do Colégio [www.sanfra.g12.br](http://www.sanfra.g12.br) - no menu principal - ícone Serviços, Serviço Social e/ou na forma física, junto à Secretaria Acadêmica do Colégio.

As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação Interna, serão analisadas considerando que:

**a) A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento)** e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. (Lei Complementar n. 187/2021, inciso I, Art. 19)

9.



**b) A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. (Lei Complementar n. 187/2021, inciso II, Art. 19)**

**c) As famílias interessadas deverão:**

- Respeitar o Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo **(item V)**.
- Atender às exigências e requisitos previstos em Lei, bem como requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- Apresentar a documentação exigida **(item III)**.

Caso os(as) interessados(as) não atendam às especificidades citadas acima, a solicitação para Renovação de Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

**d) Não serão recebidas inscrições telefone, fax e fora do prazo estabelecido.**

**e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o aluno contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.**

**f) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e, exclusivamente, para ano/série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.**

A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web, cujo link encontrasse no site do [www.sanfra.g12.br](http://www.sanfra.g12.br) - menu principal - ícone Serviços, Serviço Social.

Não serão aceitas renovações de Bolsas de Estudo de alunos com retenção acadêmica.

## **II - Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2023**



A bolsa de estudo é concedida anualmente e renovada mediante confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico do(a) aluno(a) (§ 1º, Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021), conforme previsão no quadro a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Ano/Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Ensino Fundamental de 9 anos	7º ano	Matutino	02
Ensino Fundamental de 9 anos	8º ano	Matutino	02
Ensino Médio	1ª série	Matutino	01
Ensino Médio	2ª série	Matutino	01
Ensino Médio	3ª série	Matutino	02
<b>Total de Bolsas de Estudo</b>			<b>08</b>

### **III - Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web via internet. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail [acaosocial@sanfra.g12.br](mailto:acaosocial@sanfra.g12.br). O Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento do **contato/entrevista** virtual, por telefone ou por WhatsApp.

#### **Documentos de identificação do grupo familiar:**

**Somente para integrantes novos, ou documentos com data de expedição após o encerramento do Processo de Bolsas de Estudo para 2022.**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ **Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável** ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos os cônjuges
- ✓ **Certidão de casamento** com a averbação de separação/divórcio ou declaração de próprio punho
- ✓ **Certidão de Óbito**, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar. 9.



- ✓ **Em caso de guarda/tutela/adoção**, apresentar declaração judicial.

**Comprovantes de rendimentos do grupo familiar:**

- ✓ **Se assalariado:** três últimos contracheques.
- ✓ **Extratos bancários** dos três últimos meses, de todos os bancos.
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.) apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de próprio punho.
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual).  
<<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>> (Já sou MEI, Emissão de Comprovante (CCMEI)).
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site:  
<[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)>  
(Consultar CNPJ, responder sim para emissão de Certidão de Baixa).
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir no site: <<https://meu.inss.gov.br>>
- ✓ **Se Trabalhador Rural:** Declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.



- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✓ **Carteira de Trabalho:** maiores de 18 anos de idade (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco). Ou a Carteira de Trabalho Digital (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual - Apple Store da Apple e no Play Store do Android ou acessar, via web, pelo link < <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=>> também é possível pelo site <<https://meu.inss.gov.br>>
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa**, acompanhada do recibo, referente ao Exercício Fiscal 2022, Ano-Calendário 2021, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- ✓ **Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp> com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

**Em caso de outras rendas:**

- ✓ **Comprovar as rendas** decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outros.
- ✓ **Em caso de pensão alimentícia**, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.
- ✓ **Em caso de “ajuda” financeira de terceiros**, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

**Outros documentos:**

- ✓ **Comprovante de benefícios** de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, entre outros).





- ✓ **Comprovante do Auxílio Emergencial** apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>
- ✓ **Comprovante de benefícios** de transferência de renda (Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros).
- ✓ **Benefício de Prestação Continuada – BPC**: comprovante de BPC, pode ser emitido no site: <https://meu.inss.gov.br>
- ✓ **Comprovantes recentes de despesas**: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos, etc.).
- ✓ **Comprovante das condições de moradia**: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✓ **Extrato Previdenciário**: Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ **Declaração de benefício do INSS** consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ **Pagamento de pensão alimentícia**: acordo de pensão alimentícia com decisão judicial (quando houver), e/ou a comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.

#### **Observação:**

A documentação apresentada acima é obrigatória, e base de subsídio para a avaliação socioeconômica que será realizada por ocasião da entrevista com o(a) responsável pelo(a) aluno. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o(a) **Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, bem como realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social serão tratados conforme a legislação vigente descrita no item IX.



#### **IV - Análise e Avaliação Socioeconômica dos(as) alunos(as)**

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do(a) **Assistente Social do Colégio São Francisco Xavier**, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do(a) aluno(a), tendo como referencial o Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021:

Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, e as informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo as exigências contidas no Art. 19 da Lei Complementar n. 187/2021. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

#### **V – Renovação das Bolsas de Estudo**

Todas as etapas apresentadas no calendário devem ser concluídas para a participação no Processo para Renovação de Bolsas de Estudo:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Comunicação Interna	Em 16 de setembro de 2022
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 30 de setembro a 03 de outubro de 2022
Contato / entrevista com as famílias	De 16 de setembro a 21 de outubro de 2022



Período de recebimento e conferência dos documentos (via e-mail)	De 04 a 14 de outubro de 2022
Visitas Domiciliares	Durante o ano letivo – quando a Assistente Social considerar necessário
Resultado do Processo de Bolsas de Estudo 2023	Em 28 de outubro de 2022
Prazo para recurso	De 28 a 31 de outubro de 2022
Resultado pós-análise de recurso	Em 04 de novembro de 2022
Rematrícula (aceite no portal)	De 09 a 11 de novembro de 2022

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio São Francisco Xavier, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para esta finalidade.

#### **VI - Divulgação do Resultado**

A relação com o nome dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de **2023** será divulgada **no site do Colégio** [www.sanfra.g12.br](http://www.sanfra.g12.br) - menu principal - ícone Serviços, conforme calendário **(Item V)**.

#### **VII - Recursos**

O aluno do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida, poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.





### **VIII - Realização da Rematrícula**

A rematrícula (o aceite no portal) será realizada conforme regras do processo da unidade educativa.

Será considerado desistente, o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio São Francisco Xavier.

### **IX- Adequação do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)**

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata essa Comunicação Interna é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei Complementar n. 187/2021.

Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do(a) aluno(a), sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, estando, contudo, sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for indeferido deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo indeferida que não for retirada em até 1 (um) ano, após a divulgação do resultado final do processo, será deletada e/ou anonimizada, assim como os documentos serão devidamente descartados.



## **X - Disposições Gerais**

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio São Francisco Xavier, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de **2023**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

Conforme § 2º, Art. 18, Lei Complementar n. 187/2021, o **Processo para Renovação de Bolsa de Estudo** dispõe que:

O atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

O Colégio São Francisco Xavier reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**, prevista na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [acaosocial@sanfra.g12.br](mailto:acaosocial@sanfra.g12.br).

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

**Tarcio Luiz Ferreira dos Santos, SJ**

**Diretor Geral**